



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE CONTRATO PARA: Contratação de Empresa para fornecimento de 01 (um) Monitor de Sinais Vitais Multiparamétrico para o Anexo do Hospital de Campanha dedicado exclusivamente a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), suspeitos ou infectados pela COVID-19.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020 - Dispensa Nº 25/2020

CONTRATO Nº 064/2020

Contrato para fornecimento de 01 (um) Monitor de Sinais Vitais Multiparamétrico para o Anexo do Hospital de Campanha dedicado exclusivamente a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), suspeitos ou infectados pela COVID-19, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Canhotinho e do outro a empresa ODONTO HOSPITALAR LTDA, como melhor abaixo se declaram.

Entre o Município de Canhotinho, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Praça Clovis Vidal, S/N - Centro - Canhotinho-PE - Telefax (87) 3781.1139 - CNPJ Nº 09.154.486/0001-97, neste ato representado por sua Secretária a SRA. SALETE MARIA DA SILVA, brasileira, casada, portador de Cédula de Identidade nº 6.857.456 SDSPE e CPF nº 044.432.114-46 de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro a empresa ODONTO HOSPITALAR LTDA, ESTABELECIDA A AVENIDA JÚLIO BRASILEIRO, 57 - HELIÓPOLIS, GARANHUNS-PE - CNPJ Nº 03.284.928/0001-33, neste ato representado por JOSÉ RINALDO FERREIRA BRANCO, portador da cédula de identidade nº 1653218 SDSPE, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.936.804-59, residente e domiciliado à AVENIDA LAJEDO, 256, NOVO HELIÓPOLIS - GARANHUNS - PE de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório nº 25/2020, Dispensa 25/2020, compromete-se a fornecer 01 (um) Monitor de Sinais Vitais Multiparamétrico para o Anexo do Hospital de Campanha dedicado exclusivamente a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), suspeitos ou infectados pela COVID-19, à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O preço global, ajustado na assinatura deste contrato é de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado antecipadamente, levando em consideração a dificuldade e escassez na obtenção dos aparelhos. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA:

O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 25 (vinte e cinco dias) a contar da data do pagamento.

O equipamento deverá ser entregue na Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se obriga:

A efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;

Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade do equipamento fornecido e por todo e qualquer prejuízo que possa ser causado à CONTRATANTE pelo mesmo. O equipamento, entregue em desacordo com a proposta será devolvido a contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para restituir o valor pago. A CONTRATADA se responsabiliza em comprovar que o equipamento está com as devidas liberações dos órgãos fiscalizadores, a exemplo do Registro na ANVISA. É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os impostos, taxas, encargos, fretes, embalagens, transportes e despesas que forem devidas em decorrência da formalização deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE

O preço desta dispensa não poderá sofrer reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas presentes no mesmo.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As despesas para a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento específico para o exercício de 2020 do Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho, na dotação orçamentária abaixo:

ATIVIDADE

2.1014 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA HOSPITALAR
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATANTE;

É vedada à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. No caso dos equipamentos fornecidos não atender as especificações, o mesmo será devolvido ao fornecedor que terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição do mesmo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO:

As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Canhotinho, 04 de Junho de 2020.

SALETE MARIA DA SILVA
SECRETÁRIA

ODONTO HOSPITALAR LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO
Fundo Municipal de Saúde

ITEM DA DISPENSA

DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO
MONITOR DE SINAIS VITAIS MULTIPARAMETRICO BM3 BIONET	1	34.000,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-202008114858.pdf>

